

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**2º Termo Aditivo** ao contrato nº **02/2015**, que entre si celebram a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA** e a empresa **TICKET SERVIÇOS SA**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 06/2014 – UASG 158369**, para o fim que especifica.

**A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**, situada Praça Tequinha Farias, nº 13, Próximo a Tequinha, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0008-10, neste ato representada pela Superintendente, Professora **MARIA CLAUDIA DE MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**, brasileira, casada RG nº 001163915 SSP/RN, inscrita no CPF nº 807.416.494-20 e por seu Gerente Administrativo, o senhor **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 000912977 SSP/RN, inscrito no CPF nº 503.537.214-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TICKET SERVIÇOS SA**, estabelecida na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, representada, neste ato, pelo senhor **ANTÔNIO CARLOS PRIORE**, brasileiro, portador do RG nº 17.780.313-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.248.958-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 06/2014 – UASG 158369**, Processo Administrativo nº **23077.000137/2015-85**, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG / SLTI, de 30 de abril de 2008, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Setor Jurídico da Superintendência do Hospital Universitário Ana Bezerra, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato N° **02/2015**, pelo prazo de 12 (doze) meses

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1 - O presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento**

3.1 – Pela prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ 119.872,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, em parcelas que correspondam à totalidade dos serviços efetivamente executados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Aditivo de Alteração Subjetiva**

4.1 – Por força da incorporação da Contratada inicial, TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o número 47.866.934/0001-74 pela TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, será realizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, procedimento de aditivo ao presente contrato, para proceder a migração, pela INCORPORADORA, dos dados da CONTRATANTE para sistema próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

5.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento de aditamento que, independentemente da transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**Santa Cruz/RN, 25 de Março de 2017.**

---

CONTRATANTE

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---